



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 569 /2021 Itacajá-TO, 30 de dezembro de 2021.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA INDIGENISTA KRAHÔ – CMPIK, BEM COMO AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS KRAHÔ”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas cria o Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô – CMPIK, este órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo pautar-se-á pelo desenvolvimento de ações integradas e articuladas e será responsável por elaborar, acompanhar e implementar políticas públicas voltadas ao Povo Indígena Krahô.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô terá como objetivo subsidiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da política municipal de atenção aos povos indígenas.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô – CMPIK, terá, entre outras, as seguintes atribuições;

I – Sugerir diretrizes, procedimentos e ações relativas à adoção, implementação, coordenação e avaliação de políticas e medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida do povo indígena Krahô, procurando assegurar seus direitos a uma existência digna e à preservação de sua cultura;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

II – Sugerir medidas visando o aprimoramento das políticas de saúde e educação voltadas à população indígena krahô e à promoção de programas, projetos e ações nas áreas de cultura, habitação, segurança alimentar, meio ambiente, terras, proteção ao patrimônio material, dentre outras;

III – Estudar e diagnosticar os problemas das comunidades indígenas Krahô e encaminhar ao Conselho;

IV – Sugerir, apoiar e realizar projetos de capacitação voltados aos interesses dos povos indígenas Krahô, com o apoio de entidades públicas e privadas;

V – Buscar recursos públicos e privados para a aplicação em políticas públicas, programas, projetos e ações direcionados ao povo indígena Krahô;

VI – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos povos indígenas e pelo desenvolvimento das ações culturais pertinentes e previstas em Lei;

VII – Promover e divulgar atividades junto às comunidades indígenas, garantindo-lhes espaço de diálogo com o conselho;

VIII- Propor a realização de Conferências Municipais de Política Indigenista Krahô;

IX - Elaborar seu regimento interno, detalhando o funcionamento do CMPIK, dispondo sobre quórum e as câmaras temáticas, entre outros, de forma ampla e democrática.

Parágrafo Único. O regimento interno definirá as atribuições, competências, periodicidade das reuniões e os casos de perda de mandato em consonância a esta Lei Municipal.

Art. 4º - A constituição do Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô do município de Itacajá – TO, deverá observar as seguintes diretrizes;

I – A composição desse conselho será de representantes indígenas das aldeias do Município de Itacajá – TO e extraordinariamente a Aldeia Manoel Alves, do Poder Público Municipal, FUNAI, SESAI, IBAMA, CIMI, MP, MPF E DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL;

II – Autonomia de indicação de representantes indígenas por suas comunidades;

III – Indicação de um suplente para cada membro;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- IV – Mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução;
- V – Escolha, por voto, do Presidente e Vice-Presidente.
- VI – Reuniões ordinárias nos meses de fevereiro, junho, setembro e dezembro e extraordinária observando o regimento interno.

Art. 5º- O CMPIK terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva eleitos dentre os seus membros;
- II – Plenário;
- III – Câmaras Técnicas.

Art. 6º- Os conselheiros designados para compor o respectivo Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô, não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos no Conselho.

Art. 7º- Fica autorizado ao Poder Executivo, a criação do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô, a ser gerido pelo Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ